



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.682.930/0001-38  
Avenida Getúlio Vargas, nº 208.  
CEP 37300-000-Andrelândia-MG.  
Fone/Fax: (35) 3325-1600.

**LEI Nº. 1.443/2005**

*“Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a Abrir Crédito Especial.”*

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial no valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) para pagamento de acordo proferido nos autos do Processo n. 028.02.001.565-8, ao Sr. Pedro Teodoro de Souza.


Parágrafo Único: O pagamento será feito em 03 (três) parcelas iguais de **R\$5.000,00** (cinco mil reais) e a 1ª parcela será paga 30 dias após a vigência desta Lei.

**Art. 2º** - A dotação orçamentária será a Nº. 04.122.002.2.0020 Pagamento de Sentenças Judiciais nº 3.3.90.91 outros.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 05 de maio de 2005.

  
**FRANCISCO CARLOS RIVELLI**  
Prefeito Municipal de Andrelândia

Publicado em:  
14-05-2005  
Jornal "Eco do Papagaio"  
